



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Termo de Cooperação nº 001/2025**  
**Processo nº 2025-L2WLG**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA, E A ESCOLA DE  
SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO -  
EESP, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO  
DO "PROGRAMA DE CURSOS DE FORMAÇÃO  
CONTINUADA DO SERVIDOR FAZENDÁRIO".**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1101-S, DE 07.06.2024, e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - EESP**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, na forma do Decreto nº 1.760-R, de 07 de dezembro de 2006, doravante designada **EXECUTANTE**, inscrita no CNPJ nº 35.964.162/0001-24, situada na Rua Francisco Fundão, nº 155, Morada de Camburi, Vitória - ES, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **SRA. LAÍS ALVES GARCIA**, brasileira, em conformidade com os autos do processo nº 2025-L2WLG - SEFAZ e com fundamento na 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que APROVA o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) de 2024-2027, a Portaria SEP Nº 001 - R, de 06 de Janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias -QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a realização do **"PROGRAMA DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR FAZENDÁRIO"**, no exercício de 2025, conforme Termo de Referência constante no anexo deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES**

2. A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ (CONCEDENTE) para a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - EESP (EXECUTANTE).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I - Compete ao CONCEDENTE:



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4. Para a execução total do objeto deste Termo de Cooperação serão destinados recursos no valor de R\$ 224.056,80 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo que a distribuição dos recursos no respectivo exercício será definida em portaria publicada pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.22.901.04.128.0027.2077, Natureza de Despesa 3.3.90.36, 3.3.90.47 e Fonte 500, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito–DC.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente Termo de Cooperação vigorará por 08 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

6. Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7. O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8. O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica.

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONTRATANTE

**LAÍS ALVES GARCIA**  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP  
EXECUTANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ESESP, POR MEIO DE  
DESCENTRALIZAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DOS  
SERVIDORES FAZENDÁRIOS**

**GEDEF  
2025**



## 1. OBJETO:

1.1 Contratação da Escola de Serviço Público – ESESP para o desenvolvimento do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES FAZENDÁRIOS 2025**, visando atender demanda do Plano de Capacitação, envolvendo as três Subsecretarias e suas Gerências.

1.2 Trata-se de uma iniciativa da **Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF da SEFAZ/ES**, para proporcionar aos servidores fazendários o conhecimento de novas ferramenta e o desenvolvimento de suas competências.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	"Descentralização ESESP"	Inscrição	1.518h/a	R\$ 224.056,80

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 224.056,80** (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos, conforme tabela acima.

1.4 A contratação apresenta somente um item, por se referir à descentralização integral de recursos para o desenvolvimento dos cursos elencados na planilha anexada ao processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência visa descrever os serviços, a serem contratados para realização da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES FAZENDÁRIOS**, detalhando os produtos, frequência, periodicidade, características dos serviços, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade sobre os mesmos e prestar as informações gerais sobre esta contratação.



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Compete à SEFAZ prover os servidores de formação permanente de capacitação instituído por lei, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização dos servidores fazendários na área Administrativa, Tributária-fiscal e de Finanças, requisito para o desempenho das atividades no trabalho.

3.2 A contratação a ser alcançada tem por finalidade a execução dos cursos de capacitação para formação continuada do Servidor Fazendário, por meio de **descentralização orçamentária**.

3.3 O planejamento para realização da Formação Continuada do Servidor Fazendário, tem por objetivo desempenhar os cursos de capacitação no âmbito da Sefaz com base na relação disposta na **Planilha de cursos** (documento 2025-BB8QJC) juntada ao processo.

3.4 Conhecedores da importância de manter o servidor sempre atualizado a fim de auxiliar a gestão em suas decisões, buscar de forma assertiva as melhores entregas que geram à sociedade o melhor atendimento, a GEDEF/SUTED está sempre promovendo qualificações, mas especificamente as qualificações técnicas dependem da parceria com a ESESP para serem realizadas.

3.5 A partir do Plano Anual de Capacitação, a Sefaz busca inúmeras parcerias para atender às demandas e, em especial, a parceria com a ESESP, haja vista que referida escola já há muitos anos atua em parceria com a Sefaz e outras Secretarias de Governo e, demonstra excelência na execução dos trabalhos voltados para a capacitação.

3.6 De acordo com o Plano Anual de Capacitação, grande parte das demandas solicitadas pelos gestores abarca cursos técnicos, específicos para os servidores que desempenham determinadas funções e urge a necessidade em mantê-los frequentemente atualizados, pois as decisões governamentais precisam de embasamento nos estudos técnicos que



envolvem Auditores Fiscais da Receita Estadual e Consultores do Executivo (público-alvo em potencial dos treinamentos), destacando principalmente o momento atual, com a a Reforma Tributária sendo discutida.

3.7 Insta destacar que, embora a Escola de Serviço Público ofereça vagas em alguns dos temas propostos na relação informada no Plano de Trabalho, a necessidade de realizar cruzamento dos assuntos tratados com as ferramentas utilizadas na Sefaz não possibilita que as vagas ofertadas atentem integralmente as necessidades desta Secretaria, pela atipicidade dos *gaps* a serem preenchidos.

3.8 Nessa perspectiva, com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Secretaria da Fazenda e a efetivação da política de Treinamento e Desenvolvimento (T&D) da Gerência de Desenvolvimento Fazendário – GEDEF, por meio de capacitação destinada ao aprimoramento da capacidade institucional dos servidores que exercem diversificadas funções e, orientados para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de trabalho, justifica-se a necessidade de efetivar a descentralização orçamentária da Sefaz à Eresp, a fim de darmos prosseguimento aos trabalhos de capacitação.

3.9 Ressalta-se que os cursos ora solicitados deverão ser desenvolvidos nos formatos presencial, *on-line* e/ou híbrido, tendo a própria Sefaz os espaços disponíveis para suas realizações.

3.10 Vale ressaltar que a maior parte dos treinamentos desenvolvidos na Sefaz foram executadas em parceria com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (EESP), como parceira ideal, dada sua constituição enquanto autarquia estadual, legislação própria e experiência na execução de atividades de educação permanente.

3.11 Para a operacionalização da atual proposta, a SEFAZ busca parceria para a prestação dos serviços junto a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - EESP, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, cuja missão institucional é promover ações de capacitação e formação continuada nas áreas de gestão e de tecnologias



administrativas para o desenvolvimento das competências profissionais necessárias às instituições estaduais e municipais. Considerando a *expertise* dessa Escola no cumprimento de sua função institucional de capacitação e formação continuada, é que se fundamenta a busca por tal parceria.

3.12 Para o ano de 2025 serão ofertados **31 (trinta e um)** cursos com **carga horária de 1518 (mil quinhentos e dezoito)** horas/aula, além de **02 turmas específicas de Oficinas**, com carga horária de **150h** cada, totalizando **300 horas aula**.

3.13 Por fim, para a materialização das ações, será assinado um Termo de Cooperação Técnico - Financeira entre a SEFAZ e a ESESP, cabendo à Escola de Governo a contratação dos Instrutores que executarão os treinamentos ora mencionados.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

4.1 Estima-se o quantitativo total de **3.062 (três mil e sessenta e duas)** participações nos cursos e oficinas, entre Gestores e demais servidores, dependendo da área de atuação (referido cálculo está baseado nas participações em cursos ofertados anualmente, sendo que não se refere ao número de servidores, mas ao número de vagas utilizadas, mesmo que em diversas ocasiões tais vagas são ocupadas pelo mesmo servidor, conforme necessidade da função que ocupa.).

4.2 Poderá haver variação para menor e maior número de participantes, em torno de 20% (estimativa).

#### **5. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

5.1 Contratação da Escola de Serviço Público do ES – ESESP para o desenvolvimento do treinamento, envolvendo atividades de cadastro, contratação e remuneração de docentes para a realização de todas as fases do **TREINAMENTO PARA SERVIDORES**



**FAZENDÁRIOS**, a ser realizado no período de um ano, podendo ter o prazo estendido para atender as necessidades dos cursos, dentro do prazo de vigência do contrato.

#### 5.1.1 Da Carga Horária e número de instrutores:

5.1.1.1 Tendo em vista que o aprendizado não pode ser estático e as ferramentas e conteúdos para transferências de conhecimentos se atualizam a cada instante, os cursos a serem desenvolvidos deverão atender aos três eixos: Administrativo, Comportamental, Orçamentário/Financeiro e Jurídico/Tributário.

5.1.1.2 Desta forma, a carga horária de cada eixo será distribuída em demandas específicas no decorrer do prazo estabelecido no Contrato.

### 6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objetivo deste Termo é contratar a **Escola de Serviço Público do ES – ESESP** para a prestação de serviços envolvendo contratos dos instrutores (docentes) e pagamentos de carga horária de cursos, nas turmas relacionadas no **Plano de Trabalho** (planilha de cursos) e serviços de Secretaria e Coordenação, por ocasião da realização de treinamento para Servidores Fazendários.

6.2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Os cursos serão realizados no decorrer do segundo semestre de 2025, podendo ter o prazo estendido para atender necessidades dos cursos, dentro do prazo de vigência do contrato.

### 7. RECURSOS FINANCEIROS ESTIMADOS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Execução do Treinamento	R\$ 224.056,80



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO

O valor da execução compreenderá Carga Horária total de contratação, quantidade de publicações, assim como Encargos sociais, conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA
1	DOCENTE	1.518h	R\$ 123,00	R\$ 186.714,00	339036
2	ENCARGOS SOCIAIS	-	20%	R\$ 37.342,80	339047
3	<b>TOTAL</b>	-	-	<b>R\$ 224.056,80</b>	-

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:**

Maria da Penha Zanoni Brito

**Subgerente de Treinamento e Desenvolvimento**

**Aprovação:**

Carla Brasil Milaneze

**Gerente de Desenvolvimento Fazendário**



## **ANEXO 1**

### **1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

#### **1.1 MATERIAL**

1.1.1 O material elaborado, tanto para aulas presenciais quanto *on-line* deverá ser disponibilizado para a Sefaz, objetivando a efetiva Gestão do Conhecimento.

#### **1.2 DA LICENÇA DE USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1.2.1 A contratação do profissional para produção de material e/ou gravação de aulas inclui Licença de Uso de Propriedade Intelectual, de acordo com a legislação – Lei Federal nº. 9.610/98, com amplo direito de uso e reprodução de todo e qualquer material que for utilizado e/ou produzido nos casos de gravações de videoaulas, tanto durante quanto após a vigência do contrato, desde que para fins pedagógicos.

#### **1.3 LOCAL DO EVENTO**

1.3.1 Os cursos serão realizados nas dependências da SEFAZ e da ESESP. Quanto à modalidade híbrida, referidos *links* de gravação serão disponibilizados no Portal de Ensino a Distância da SEFAZ para pesquisa pelos servidores cursandos, pelo período que durar o contrato.

1.3.2 Todo o material produzido ficará disponível para a SEFAZ, juntamente com a Autorização do uso de Imagem e material.



## 2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. DA CONTRATADA

2.1.1 A ESESP assumirá a realização das seguintes atribuições e procedimentos:

- Assinar Termo de Cooperação Técnico-Científica-Financeira para execução da contratação de docentes para os cursos demandados;
- Elaborar minuta de contratação de docentes, com informações claras de prestação de serviços, com submissão de uso de imagem e direitos autorais, por período determinado, credenciando legalmente e/ou utilizando seu banco de talentos;
- Estabelecer cronogramas em parceria com a SEFAZ, devendo ser informado sobre qualquer procedimento extraordinário e/ou alteração do cronograma;
- Elaborar documentação de orientação aos docentes selecionados, sobre uso de imagem e direitos autorais;
- Coordenar, organizar, controlar e executar os cursos objeto deste Contrato, conforme programa previamente aprovado pela SEFAZ-ES;
- Fazer abertura, encerramento e acompanhamento de todos os cursos, na condição de Coordenação dos trabalhos;
- Fornecer aos cursistas o material escolar a ser utilizado no curso, devidamente adaptado pelos instrutores;
- Elaborar, em conjunto com a GEDEF/SUTED, o Certificado de conclusão dos cursos, imediatamente após a sua conclusão;
- Fornecer à Contratante, através da GEDEF, cópia do material didático utilizado no curso, assim como, código-fonte (backup) dos materiais produzidos na modalidade on-line;
- Submeter à SEFAZ, para apreciação e aprovação, todas as ações e decisões a serem tomadas;
- Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - bons princípios de urbanidade.
- Fornecer os serviços de acordo com o previsto na proposta;



- Apresentar, após recebimento dos relatórios de conclusão de cada módulo, os devidos valores à GEDEF, para efeitos de controle de utilização do recurso pelo fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, inconformidades, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciárias e outros;

## **2.2 DA CONTRATANTE**

- a) Convocar os alunos, conforme necessidade do demandante e cadastrar no sistema da ESESP, além de acompanhar o andamento do Treinamento;
- b) Controlar a frequência dos participantes;
- c) Acompanhar os serviços a serem executados;
- d) Exercer acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados, que atuarão junto ao preposto da Contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do Contratado.
- e) Efetuar o pagamento dos serviços executados;
- f) Fiscalizar e acompanhar todo o evento;
- g) Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços;
- h) Validar o trabalho realizado pela CONTRATADA de forma a garantir que o Projeto seja executado conforme o previsto
- i) Oferecer acesso ao Portal de Ensino a Distância para inserção de material produzido para as aulas;
- j) Gerar e fornecer relatórios das atividades on-line desenvolvidos no Portal EAD;

## **3. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de 08(oito) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do referido instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Descentralização Orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014.

Vitória, 21 de maio de 2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIA DA PENHA ZANONI BRITO**

SUBGERENTE QCE-05  
SUTED - SEFAZ - GOVES  
assinado em 21/05/2025 18:01:35 -03:00

**CARLA BRASIL MILANEZE**

GERENTE QCE-03  
GEDEF - SEFAZ - GOVES  
assinado em 21/05/2025 19:15:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/05/2025 19:15:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA DA PENHA ZANONI BRITO (SUBGERENTE QCE-05 - SUTED - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZD1BLZ>

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Gestão  
e Recursos Humanos



**PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES FAZENDÁRIOS - 2025**

**SEFAZ 2025**

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOCENTE	1.518h	R\$ 123,00	R\$ 186.714,00
2	ENCARGOS SOCIAIS	-	20%	R\$ 37.342,80
3	TOTAL	-	-	R\$ 224.056,80



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA**

GERENTE

GEDTH - ESESP - GOVES

assinado em 09/05/2025 17:15:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/05/2025 17:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA (GERENTE - GEDTH - ESESP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LSFZX4>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 25/06/2025 16:33:57 -03:00

**LAIS ALVES GARCIA**

CIDADÃO  
assinado em 27/06/2025 13:56:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 13:56:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNELLA LISSANDRA SILVA FUZETO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7M5VF>